

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10230022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O Município de Igreja Nova, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.270.304-05, portadora da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliada no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026** processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	05.914.425/0001-20
Endereço:	RUA POETA LEVINO NETO, 934 – NOSSA SENHORA APARECIDA E CEP: 56.000-000; MUNICÍPIO-U.F: SALGUEIRO-PE
Telefones:	(87) 3201-3676
Representante Legal:	EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA
Identidade e CPF:	RG: 10.278.699 – SDS/PE E CPF: 712.648.814-95
E-mail:	licitacao@nocarvel.com.br.

2. DO OBJETO

a presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades das secretarias do Município de Igreja Nova - AL, especificado(s) no(s) termo de referência, do edital do pregão eletrônico nº 21/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	AMBULÂNCIA TIPO (A) MEDIO PORTE Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 6 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; ESTRUTURA: Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento: 1.390 mm; com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 135 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 1.499 cm³; Capacidade mínima = 69 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão manual ou automática: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção elétrica ou hidráulica. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. SISTEMA ELETRICO: O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. ILUMINAÇÃO INTERNA: iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. ILUMINAÇÃO EXTERNA: A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado e regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sistema de megafone ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; SISTEMA DE OXIGENIO: Sistema fixo de	UNID	02	FIAT/SCUDO CARGO 2.2 TURBODIESEL AMBULÂNCIA	R\$ 249.490,00	R\$ 498.980,00

<p>Oxigênio (rede integrada): contendo suporte para 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes. CLIMATIZAÇÃO: A climatização do salão deverá permitir o resfriamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido o sist. original do fabricante do furgão ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do furgão ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs. MACA: Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, maca com rodas. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 1 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro, suporte para soro e oxigênio medicinal. PISO: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. ARMÁRIO: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal, para apoio de equipamentos e medicamentos. SISTEMA DE DESINFECÇÃO: 01 (um) sistema de desinfecção de contaminação por agentes bactericidas, virais e fungos do compartimento do paciente e motorista, por luminária com raios ultravioleta do tipo C, com potência mínima de 35W; composto por 04 (Quatro) lâmpadas UVC, sendo 02 (duas)</p>					
--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

<p>lâmpadas UVC instaladas no teto do compartimento do paciente, 01 (uma) lâmpada UVC instalada sobre a bancada do socorrista, 01 (uma) lâmpada UVC instalada na cabine do motorista e paciente para desinfecção e renovação do ar; Ligação elétrica integrada ao veículo com acionamento por meio de botão físico na cabine do motorista e timer automático para definição do tempo máximo de exposição da luz UVC após o acionamento pelo dispositivo de segurança de porta aberta, buzzer para indicação sonora de luz; As lâmpadas UVC nos dutos do ar condicionado deverão ter seus acionamentos pelo dispositivo de ventilação quando ligado; Em conformidade com a Nota Técnica Nº 32/2021 da ANVISA. DESING EXTERNO: Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô e vidros laterais. Inclusa alteração marca modelo junto ao DENATRAN de furgão/carga para ambulância/especial. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado com o primeiro emplacamento em nome do município de Igreja Nova/AL.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 498.980,00

3.2. O valor total desta ata é de **R\$ 498.980,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta reais)**

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:


ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Praça Professor Agnelo Moreira, 06, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria Municipal, conforme constantes nos autos do processo em epigrafe.		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

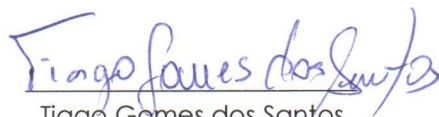
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Igreja Nova – AL, em 25 de fevereiro de 2026



Tiago Gomes dos Santos
Prefeito
(órgão gerenciador)

EDUARDO
FERNANDO
ANDRADA
OLIVEIRA:712648814
95

Assinado de forma
digital por EDUARDO
FERNANDO ANDRADA
OLIVEIRA:7126488149
5

EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA
NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO
VEÍCULOS LTDA
(fornecedor(s) registrado(s))

Testemunhas:

Nome: Alaia Natany da Silva
CPF: 091.518.514.82

Nome: Liliane dos Santos
CPF: 076.297.994-11



Atas

Ata nº 08/2026

Última atualização 05/03/2026

**Local:** Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 05/03/2026 **Data de assinatura:** 25/02/2026 **Vigência:** de 25/02/2026 a 25/02/2027**Id ata PNCP:** 12242350000143-1-000080/2025-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Id contratação PNCP:** [12242350000143-1-000080/2025](#)**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata		05/03/2026 - 15:09:08

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:CEC48137**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCOR. 003/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio dos Agentes de Contratação designados através da **Portaria nº 38, de 02 de janeiro de 2025**, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio desta Prefeitura na Rua Cel. João Bezerra, Centro, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL e pelo site: <http://bnc.org.br> o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a construção de Quadra Escolar Poliesportiva com Vestiário - Termo de Compromisso nº 16582, no Conjunto Cohab I, s/n, Centro, Ibateguara/AL - CEP: 57.890-000, com data de análise e julgamento das propostas de preços e os documentos de habilitação marcada para o dia **24 de março de 2026, às 09h00min.**

Ibateguara - AL, 06 de março de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:09CB718F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **G J DA SILVA - CONSAGRAÇÃO CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.406/0001-43, sediada na Av. Danilo De Carvalho Houly, 37, São Pedro, CEP: 57.420-128, Batalha/AL. **PUBLIQUE-SE.**

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:A82BD097**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA****GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02100074/2026**

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 02100074/2026, nos termos do art. 74, inciso III "F", da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando Contratação de

empresa especializada para prestar serviços técnicos para realização do curso de CAA – Comunicação Aumentativa de Alternativa na Educação Infantil, visando atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Igreja Nova/AL, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: TENISE RAMOS FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.595.681/0001-65 e estabelecida na rua Walfrido Rocha, nº 115, quadra 0235, lote 09 a 11 apt 201, cond. Lumiere, jatiúca, Mceió/AL, CEP: 57.036-800, Valor Global: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 05 de março de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:F57BC8BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
07030008/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguro veicular, com cobertura abrangente e assistência 24 horas, visando atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrição no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60.

Valor Global da ARP R\$ **42.400,00(quarenta e dois mil, e quatrocentos reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 26 de fevereiro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguro veicular, com cobertura abrangente e assistência 24 horas, visando atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: GENTE SEGURADORA S/A, inscrição no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02

Valor Global da ARP R\$ **13.049,71(treze mil, e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 26 de fevereiro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

Gente Seguradora S/A

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:1F870F2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10230022/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS. LTDA., inscrição no CNPJ/MF sob nº 05.914.425/0001-20.
Valor Global da ARP R\$ **498.980,00**(quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de fevereiro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

NOCARVEL- NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: GAMA AUTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 18.579.356/0001-97
Valor Global da ARP R\$ **690.000,00** (seiscentos e noventa mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de fevereiro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

GAMA AUTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: PRIME AUTO CAR LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.916.918/0001-24
Valor Global da ARP R\$ **1.847.741,52** (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de fevereiro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

PRIME AUTO CAR LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MODAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 47.435.654/0001-01
Valor Global da ARP R\$ **485.000,00**(quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de fevereiro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

MODAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 46.135.499/0002-26
Valor Global da ARP R\$ **1.932.500,00**(um milhão e novecentos e trinta e dois mil, e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de fevereiro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: CONVEM COMERCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.388.278/0001-67
Valor Global da ARP R\$ **139.500,00** (cento e trinta e nove mil, e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 25 de fevereiro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

CONVEM COMERCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: BOATERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.460.463/0001-36
Valor Global da ARP R\$ **774.000,00** (setecentos e setenta e quatro mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 03 de março de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

BOATERRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:F8831001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIBILIDADE Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02100074/2026

CONTRATO Nº 20/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAA- COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA DE ALTERNATIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **TENISE RAMOS FONOAUDIOLOGIA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **41.595.681/0001-65**, preço global deste contrato é de **R\$ 34.700,00** (trinta e quatro mil e setecentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO